

obedece ao previsto no artigo 314 e seguintes da Lei n.º 6174/70, observando o disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988; e do **prazo de 5 (cinco) dias, contados desta intimação**, para querendo, **apresentar defesa prévia**, ocasião em que poderá, acompanhar todas as atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de advogado, extrair cópia integral dos autos, arrolar testemunhas, apresentar os documentos que entender pertinentes a sua defesa, requerer diligências e produção de provas e o mais que julgar necessário a sua ampla defesa; que os prazos serão contados de acordo com o previsto no artigo 357 da Lei n.º 6174/70; que lhe é facultada vista dos autos, das 08h30min às 17h30min, na sala 103 da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, situada na Av. Água Verde, nº 2140, Vila Izabel, Curitiba, Paraná. E para constar, eu Delize Gnoatto Netto, digitei esta Intimação aos dezessete dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte, lavrou-se o presente termo que vai assinado.

Delize Gnoatto Netto
Presidente

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução n.º 4188/2020, de 23 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10799 em 27 de outubro de 2020.

Protocolado n.º 16.223.126-0
Autos n.º 62/2020

INTIMAÇÃO

ELIANE D AVILA, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, **INTIMA** o servidor **DOUGLAS EDUARDO DE FREITAS**, RG n.º 6.730.157-9/PR, professor do Quadro Próprio do Magistério - QPM, disciplina de História, LF: 54, lotado no município de Mandaguauçu (Sarandi), como último endereço de lotação o Colégio Estadual Francisco J Perioto, Parigot de Souza, ambos no município de Mandaguauçu, João de F Pioli, Alfredo Moisés Maluf, Rui Barbosa todos do município de Maringá, Jurisdicionados ao Núcleo Regional da Educação de Maringá, Ato de nomeação GOVDEC03.745/25012012, da instauração Processo Administrativo Disciplinar para apurar indícios de irregularidades atribuídas a sua pessoa por, supostamente, **enquanto suprido nas escolas do município para o exercício de suas funções, supostamente, de forma injustificada, deixou de comparecer ao trabalho, a partir de 29 de junho de 2019**. Assim agindo, em tese infringiu o Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná - **Lei 6174/70, Art. 279, incisos I - assiduidade, V-lealdade e respeito às instituições administrativas a que servir e VI - observância das normas legais e regulamentares. XVII - Comparecer à repartição às horas de trabalho ordinário e às de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem** quando deixou de cumprir com seus deveres, ainda procedeu ao que é expresso ente proibido no **Art. 285, inciso XV - deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada no ano de 2019**, não comparecendo ao trabalho sem causa justificada, entre os anos de 2019 e 2020. Aparentemente, amoldou-se à pena disciplinar, prevista do **Art. 293, inciso V, alínea "b", § 1º e § 2º**, da mesma Lei, haja vista registros de mais de trinta faltas consecutivas e sessenta, interpoladas, em um período de doze meses, sem causa justificada, entre os anos de 2019 e 2020. Ainda, em princípio, deixou de observar os preceitos éticos do Estatuto do Magistério Público, **Lei Complementar nº 007/77**, onde revela que o sentimento do dever, a dignidade, a honra e o decoro do Magistério, impõe a cada um de seus membros, uma conduta moral e profissional irrepreensíveis, não atendendo aos preceitos do **Art. 5º, incisos I e II**, não estando atento a responsabilidade como fundamentos da dignidade pessoal, e não exercendo o cargo com eficácia e zelo; bem como não atendendo ao disposto no **Art. 82, incisos I, alíneas "F"** da mesma Lei, que impõe do dever do servidor de comparecer ao estabelecimento de ensino às horas de trabalho ordinário que lhe forem atribuídas e quando convocado às de extraordinário. Estando, portanto, se assim ficar configurado, sujeito a uma das sanções administrativas previstas no **artigo 291, incisos II ao VI, c/c o artigo 293, incisos II a V da Lei nº 6174/70 - Estatuto do Servidor Público**. Desta forma, fica Vossa Senhoria ciente de que o procedimento obedecerá ao previsto no artigo 314 e seguintes da Lei n.º 6174/70, observando o disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988; e do **prazo de 5(cinco) dias, contados desta intimação**, para querendo, **apresentar defesa prévia**, ocasião em que poderá, acompanhar todas as atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de advogado, extrair cópia integral dos autos, arrolar testemunhas, apresentar os documentos que entender pertinentes a sua defesa, requerer diligências e produção de provas e o mais que julgar necessário a sua ampla defesa; que os prazos serão contados de acordo com o previsto no artigo 357 da Lei n.º 6174/70; que lhe é facultada vista dos autos, das 08h30min às 17h30min, na sala 103 da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação, situada na Av. Água Verde, nº 2140, Vila Izabel, Curitiba, Paraná, por meio do endereço eletrônico ellianne_br@seed.pr.gov.br, ou também por meio do e-protocolo restando efetuar o cadastro e solicitar acesso aos autos pelo e-protocolo. E para constar, eu Eliane D Ávila, digitei esta Intimação aos quatro dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte, lavrou-se o presente termo que vai assinado.

Eliane D Ávila
Presidente da CPAD

7497/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED PORTARIA N.º 23/2021 – DG/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto n.º 3.891, de 21 de janeiro de 2020, com fundamento no disposto na Lei n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no protocolado n.º 17.244.726-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores **Roni Miranda Vieira**, RG n.º 8.298.160-8, CPF n.º 031.851.659-42, e **Cícero Vieira Torres Júnior**, RG n.º 4.160.628-2, CPF n.º 602.455.909-78, para atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal na contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços para a transmissão simultânea de conteúdos escolares e educacionais – aulas aos estudantes matriculados na rede pública estadual de ensino – durante o período de afastamento necessário ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus – Covid-19.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2021.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

11614/2021

Instituto Paranaense de Ciência do Esporte - IPCE

PARANÁ ESPORTE

Curitiba, 15 de fevereiro de 2021.

PROCESSO Nº 17.329.225-2

RESOLUÇÃO n.º 03/2021

O Diretor Presidente da Paraná Esporte – PRES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.066/1995 e na Lei Estadual n.º 19.848/2019, considerando o contido no Protocolo n.º 17.329.225-2.

RESOLVE

Art. 1º Instituir a **Comissão Estadual de Avaliação do Programa Geração Olímpica – 10ª Edição 2021**, composta por integrantes da comunidade esportiva do Paraná, representada pelas Entidades Estaduais Oficiais de Administração do Desporto, Conselho Regional de Educação Física (CREF), Paraná Esporte (PRES), Secretaria de Estado da Educação e Esporte (SEED), Companhia Paranaense de Energia (COPEL), com a finalidade de deliberar e homologar decisões pertinentes ao Programa Geração Olímpica, com os seguintes membros:

DENISE GOLFERI DE OLIVEIRA
PRES/Programa Geração Olímpica
DIRCEU RAMIRO DE ASSIS
PRES/Programa Geração Olímpica
CRISTIANO BARROS HOMEM d'EL REI
PRES/Coordenação de Esporte
ANTONIO CARLOS DOURADO
PRES/Coordenação de Inovação Desenvolvimento
MÁRIO SÉRGIO FONTES
PRES/Coordenação de Paradesporto
ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA
PRES/Coordenação de Paradesporto
MOISES DOMINGUES BATISTA
PRES/Coordenação de Paradesporto
PAULO ROBERTO PACHECO FILHO
PRES/Coordenação de Comunicação
ILSON AUGUSTO RHODEN
PRES/Assessoria Técnica
SILVIA DE LIMA MATIOSKI

SEED - Secretaria de Estado da Educação e do Esporte

RICHARD JAMES MARTINS

SEED - Secretaria de Estado da Educação e do Esporte

DANIELA GODOY CATISTI

COPEL - Companhia Paranaense de Energia

SAMANTHA WENCESLAU ISHIDA

COPEL - Companhia Paranaense de Energia

CLAUDIA SCHNECK DE JESUS

Federação de Atletismo do Paraná

AMANDA ANDRETTA DE ANDRADE

Federação de Desporto Escolar do Paraná

CLAUDIO CARNEIRI

Federação Paranaense de Basquetebol

ALBERTO HIROSHI YAMAMOTO

Federação Paranaense de Beisebol e Softbol

RONALD DI LUCA MELANI

Federação de Esgrima do Paraná

WALTER SKORIE DE OLIVEIRA

Federação Paranaense de Canoagem

MÔNICA ENDEMANN BRAGA

Federação Paranaense de Ciclismo

LUCIANE LACERDA PIOVEZAN

Federação Paranaense de Desportos Aquáticos

ELOÍSA MARANHÃO HEIMBECHER

Federação Paranaense de Ginástica

CARLOS ANDRÉ KUSSUMOTO

Federação Paranaense de Judô

ALCENY JOSÉ DI SÉRIO NETO

Federação Paranaense de Levantamento de Peso

WANDERLÉIA GONÇALVES JENTZSCH

Federação Paranaense de Rugby

CARLOS KAMAROWSKI JUNIOR

Federação Paranaense de Rugby em cadeira de rodas

KLEBERTON FELIPE N. DOS SANTOS

Federação Paranaense de Taekwondo

JANDREY VICENTIN

Federação Paranaense de Voleibol

CLODOALDO LIMA ZAFATOSKI

Representante de atletas e técnicos

JULIMAR LUIZ PEREIRA

Representante das IES

Art. 4º A presente resolução entra em vigor na data de sua assinatura, vigorando até 31 de dezembro de 2021.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2021.

Walmir da Silva Matos

Diretor Presidente

Decreto Estadual n.º 2467/2019

11583/2021

FUNDEPAR

EXTRATO DA PORTARIA N.º 0069/2021- FUNDEPAR

PROTOCOLO: 17.011.087-0. OBJETO: Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 023/2021-FUNDEPAR, celebrado com a Empresa Construtora Schmitz & Schmitz Ltda. - EPP, para execução dos serviços de reparos no CE Boa Esperança do Iguçu, município de Boa Esperança do Iguçu. **Gestor Titular: Nilson José Silvestro** - RG 4.518.387-4 e suplente, **Ademir Nervis** - RG 4.235.256-0. **Fiscal Titular: Gerson Luiz Werlang** - CREA/PR 22045/D e suplente, **Kassiana Kamila Pagnoncelli Refati** - CREA/PR 131546/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio da COHAPAR. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

11659/2021

INTIMAÇÃO

Protocolo nº 16.258.551-7

O Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, através da Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, designada Portaria nº 364/2019 publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.573 em 26 de NOVEMBRO de 2019, alterada pela portaria 037/2020 publicada no diário oficial 10.614 de 28 de janeiro de 2020, autos 22/2019, **INTIMA por meio de publicação em Diário Oficial do Estado do Paraná** a empresa **ICOPLAN CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ nº 19.061.411/0001-15, nas pessoas de seus sócios administradores **José Luis de Souza**, RG. 33.904.654-5 - SSP/SP e CPF: 353.009.575-34 e/ou **José Wilton de Souza**, RG. 44.983.643-5 - SSP/SP, CPF: 371.801.078-08, sito à Rua Epitácio Pessoa, nº 258-A - Jardim Itapuã - CEP 08579-040 - no município de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, dos termos da Ata de Deliberação abaixo transcrita:

"Ao décimo segundo dia de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, designada pela Portaria nº 364/2019 - FUNDEPAR/GABPRES, de 26 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.573, de 28 de novembro de 2019, alterado pela Portaria nº 037/2020 - FUNDEPAR/GABPRES, de 23 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.614, de 28 de janeiro de 2020, **Autos nº 22/2019**, para instrução deste Auto. A Presidente informou aos membros que foram realizadas várias tratativas, por meio de e-mail, ligações, com o intuito de obter outra maneira (e-mail, endereço, telefone) de Notificar a Empresa **ICOPLAN Construções Ltda - ME**, no entanto todas as tentativas restaram-se infrutíferas, conforme demonstrado nas folhas 100-103. Considerando o fato narrado, assim como a necessidade de proporcionar o direito da ampla defesa e contraditório, a Comissão deliberou: Notificar/Intimar por meio de Edital - Diário Oficial do Estado a **Empresa ICOPLAN Construções Ltda. - ME** CNPJ nº 26.162.822/0001-62, na pessoa de seu sócio administrador e representante legal Sr. **José Luis de Souza**, CPF: 353.009.575-34 e o sócio **José Wilton de Souza**, CPF: 371.801.078-08, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis suas Alegações Finais".

Desta forma, ficam intimados do prazo de **05 (cinco)** dias úteis a contar da publicação deste para que apresente suas Alegações Finais nos Autos nº 22/2019.

Viviane Buraneli Gomes

Presidente da Comissão

11723/2021

INTIMAÇÃO

Protocolo nº 16.260.178-4

O Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, através da Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, designada Portaria nº 365/2019 publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.573 em 26 de NOVEMBRO de 2019, alterada pela portaria 037/2020 publicada no diário oficial 10.614 de 28 de janeiro de 2020, autos 23/2019, **INTIMA por meio de publicação em Diário Oficial do Estado do Paraná** a empresa **ICOPLAN CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ nº 19.061.411/0001-15, nas pessoas de seus sócios administradores **José Luis de Souza**, RG. 33.904.654-5 - SSP/SP e CPF: 353.009.575-34 e/ou **José Wilton de Souza**, RG. 44.983.643-5 - SSP/SP, CPF: 371.801.078-08, sito à Rua Epitácio Pessoa, nº 258-A - Jardim Itapuã - CEP 08579-040 - no município de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, dos termos da Ata de Deliberação abaixo transcrita:

"Ao décimo segundo dia de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, designada pela Portaria nº 365/2019 - FUNDEPAR/GABPRES, de 26 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.573, de 28 de novembro de 2019, alterado pela Portaria nº 038/2020 - FUNDEPAR/GABPRES, de 23 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.614, de 28 de janeiro de 2020, **Autos nº 23/2019**, para instrução deste Auto. A Presidente informou aos membros que foram realizadas várias tratativas, por meio de e-mail, ligações, com o intuito de obter outra maneira (e-mail, endereço, telefone) de Notificar a Empresa **ICOPLAN Construções Ltda - ME**, no entanto todas as tentativas restaram-se infrutíferas, conforme demonstrado nas folhas 83-85. Considerando o fato narrado, assim como a necessidade de proporcionar o direito da ampla defesa e contraditório, a Comissão deliberou: Notificar/Intimar por meio de Edital - Diário Oficial do Estado a Empresa **ICOPLAN Construções Ltda. - ME** CNPJ nº 26.162.822/0001-62, na pessoa de seu sócio administrador e representante legal Sr. **José Luis de Souza**, CPF: 353.009.575-34 e o sócio **José Wilton de Souza**, CPF: 371.801.078-08, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis suas Alegações Finais".

Desta forma, ficam intimados do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste para que apresente suas Alegações Finais nos Autos nº 23/2019

Viviane Buraneli Gomes

Presidente da Comissão

11728/2021